



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas  
Unidade de Formação Cultural**

**DESPACHO NORMATIVO**

**Nº do Processo:** 010.00010559/2023-13

**Interessado:** Unidade de Formação Cultural

**Assunto:** Convocação Pública para novo programa CULTSP

PRO

Em atendimento ao questionamento e solicitação de esclarecimento, recebido da entidade Acadêmicos do Tatuapé, apresentamos resposta, conforme abaixo:

**QUESTIONAMENTO 1:**

"Gostaríamos de informações para credenciamento/reconhecimento como OS".

**RESPOSTA 1:**

De acordo com o art. 1º da Resolução SCEIC nº 09/2024, apenas as entidades privadas sem fins lucrativos, que possuam qualificação como Organização Social de Cultura, poderão concorrer ao certame.

As organizações sociais de cultura são instituições não-governamentais, associações, institutos ou fundações de direito privado e sem fins lucrativos que atuam na área cultural, qualificadas a partir de critérios definidos em lei para atuar em parceria com o governo do Estado, por meio da Secretaria da Cultura, na gestão de seus programas culturais,

equipamentos e grupos artísticos. A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Governo do Estado vem adotando esse modelo de gestão em parceria com organizações sociais de cultura desde 2004.

No Estado de São Paulo, a qualificação de entidade como organização social foi regulamentada pela [Lei Complementar nº 846/1998](#), originalmente para atividades dirigidas à saúde e à cultura. A abrangência do modelo foi ampliada com a [Lei Complementar nº 1.243/2014](#), ao estabelecer que o título de organização social pode ser outorgado pela Administração Pública à entidade privada sem fins lucrativos que realize atividades dirigidas à saúde, à cultura, ao esporte, ao atendimento ou promoção dos direitos das pessoas com deficiência, ao atendimento ou promoção dos direitos de crianças e adolescentes, à proteção e conservação do meio ambiente e à promoção de investimentos, de competitividade e de desenvolvimento.

A entidade interessada em se qualificar como Organização Social da Cultura (OS) precisa encaminhar documentação específica para a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas para dar entrada no processo de qualificação. O processo de análise passa por várias unidades e departamentos e pode levar meses. Quando todos os requisitos pela lei 846/98 forem atendidos, a documentação é encaminhada à Casa Civil, que poderá ou não qualificar tal instituição como OS.

Para ver a documentação, acesse:

<https://www.transparenciacultura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/Checklist-Qualificacao-OS.pdf>

Para ver as Organizações Sociais qualificadas na Cultura, com ou sem contratos de gestão vigente, acesse:

[https://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura\\_\\_trashed/os-qualificadas/](https://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura__trashed/os-qualificadas/)

Considerando o princípio norteador da Administração Pública, o da legalidade, em que esta só pode agir segundo a lei, uma vez que a Lei Complementar Estadual 846/98 dispõe que os contratos de gestão são celebrados apenas com entidades qualificadas como organização social, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas não deve considerar eventuais credenciamentos de entidades não qualificadas.

Contrato de Gestão é o instrumento jurídico que institui e disciplina a parceria entre o Poder Público e uma entidade qualificada como Organização Social, para a execução de atividades de interesse social e utilidade pública. Esse instrumento estabelece atribuições, responsabilidades e obrigações de parte a parte, com o montante de recursos disponíveis para execução do plano de trabalho, as metas de desempenho e as formas de avaliação.

## QUESTIONAMENTO 2:

Para envio dos documentos para qualificação como OS, podem ser enviados por aqui ou possuem sistema e trâmite próprios?

## RESPOSTA 2:

Conforme e-mail enviado ontem, a documentação deverá ser entregue no protocolo desta Secretaria, no térreo. O link para acessar a documentação necessária foi informado, mas o colocamos novamente à disposição.

A entidade interessada em se qualificar como Organização Social da Cultura (OS) precisa encaminhar documentação específica para a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas para dar entrada no processo de qualificação. O processo de análise passa por várias unidades e departamentos e pode levar meses. Quando todos os requisitos pela lei 846/98 forem atendidos, a documentação é encaminhada à Casa Civil, que poderá ou não qualificar tal instituição como OS.

Para ver a documentação, acesse:

<https://www.transparenciacultura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/Checklist-Qualificacao-OS.pdf>

São Paulo, na data da assinatura digital.

**BRUNA ATTINA**

Coordenadora da Unidade de Formação Cultural